



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincão@rincao.sp.gov.br) Site: [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br)

Rincão, 01 de abril de 2024.

## DECRETO Nº. 32/2024

**BRAZ RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho do Fundo Municipal Antidrogas, criado pela Lei Municipal nº. 2411/2022.

**Representantes do Gabinete do Prefeito:**

Guilherme Augusto Garute Valasco - CPF n. 304.311.068-43

**Representante do Poder Legislativo:**

Clodoaldo de Oliveira Neto – CPF n. 400.009.308-81

**Representantes do Bem Estar Social:**

Rogério Belmiro Tampellini - CPF n. 200.648.978-00

**Representante da Saúde:**

Danielle Ananias Barboza Gobbi - CPF n. 936.105.211-04

**Representante do Conselho Tutelar Municipal:**

Tania Maria Tenelli - CPF n. 212.511.198-59

**Representantes da Sociedade Civil:**

Cristiane Daniela Damito Thomas - RG n. 27.734.404-08

Marcos André de Souza Massarioli - CPF n. 213.904.698-67

Luciana da Costa Silva - CPF n. 279.741.088-28

Fábio Henrique Ferreira - CPF n. 435.724.878-70

**Artigo 2º** - Os membros do Conselho não serão remunerados, considerado, porém seu trabalho, como serviço público relevante.

**Artigo 3º** - O presente Decreto vigorará pelo prazo de dois anos a partir dessa data, ficando revogadas as disposições em contrário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

**Estado de São Paulo**

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincão@rincao.sp.gov.br) Site: [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.